estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais para o ano de 2012;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.129, de 16 de maio de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.071, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.280, de 24 de outubro de 2012, que aprova as ações complementares de Atenção Primária e organização de Redes para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.401, de 19 de março de 2013, que aprova as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.659, de 19 de novembro de 2013, que aprova as ações integrantes de Atenção Primária e fortalecimento de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.924, de 20 de agosto de 2014, que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.401, de 19 de março de 2013;
- a Resolução SES/MG nº 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre Política Estadual de Saúde Indígena, posteriormente alterada pelas Resoluções SES/MG nº 767, de 14 de outubro de 2005 e 1.045, de 17 de novembro de 2006;
- a Resolução SES/MG n° 3.493, de 24 de outubro de 2012, que aprova as ações complementares de Atenção Primária e organização de Redes para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.194 de 18 de fevereiro de 2014 que Prorroga automaticamente os Termos de Compromisso celebrados com fundamento nas Resoluções SES/MG 2.604, de 07 de dezembro de 2010, 2.947 de 21 de setembro de 2011 e 3.493 de 24 de outubro de 2012;
- a Resolução CIB-SUS/MG nº 4.455, de 20 de agosto de 2014, que Altera a Resolução SES/MG nº 3.684, de 19 de março de 2013, que institui as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 208ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1 Fica aprovada a alteração do Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.924, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.
JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.040, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

18 643816 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, alterado pela EC/84/2010, nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº41/03, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):
Masp. 913.016-2, Laura Lucia de São José, a partir de 03/12/2014, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde-III-J
Masp. 914.115-1, Irene Almeida Miranda dos Santos, a partir de 08/12/2014, referente ao cargo Técnico de Gestão da Saúde-IV-D
Masp. 915.190-3, Liliane de Mello Sanchez Rola, a partir de 04/12/2014, referente ao cargo Analista de Atenção a Saúde-IV-D
Masp. 288.410-4, Liliane Dias Belligoli Senra, a partir de 09/12/2014, referente ao cargo Medico da Área de Gestão e Atenção a Saúde-IV-B
Masp. 382.613-8, Nilza Monteiro Cezar Carvalho, a partir de 11/12/2014, referente ao cargo Técnico de Atenção a Saúde-IV-D
Masp. 913.331-5, Vania Maria Coelho Reis, a partir de 09/12/2014, referente ao cargo Técnico de Atenção a Saúde-III-D
Masp. 913.230-9, Nilceia de Almeida Garcia, a partir de 11/12/2014, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde-II-J
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Retificação à Publicação de 18/10/2014
Ref: Afastamento Preliminar à Aposentadoria do servidor, Masp. 382.276-4, Paulo Roberto de Abreu,
Onde se lê:...Vigência 15/09/2014, Leia-se:.. Vigência 15/08/2014
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36,alterado pela EC/84/2010, nos termos do art. 40, parágrafo I, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal nº88, com redação dada pela Emenda à Constituição Federal nº41/03, Aposentadoria Proporcional, do (s) servidor (es): Masp. 916.269-4, Raquel Rocha de Jesus, a partir de 09/12/2014, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde-IV-G

18 643899 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.592, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza a migração dos Municípios relacionados no Anexo Único desta Resolução, contemplados inicialmente pelo incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 1.903, de 15 de junho de 2009, para as regras impostas pela Resolução SES/MG nº 3.275, de 16 de maio de 2012, que aprova as normas gerais para a concessão de incentivo financeiro para a estruturação da Rede Farmácia de Minas, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 93, §1º da Constituição Estadual, o inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.016, de 09 de dezembro de 2014, que aprova a migração dos Municípios relacionados no Anexo Único desta Resolução, contemplados inicialmente pelo incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 1.903, de 15 de junho de 2009, para as regras impostas pela Resolução SES/MG nº 3.275, de 16 de maio de 2012, que aprova as normas gerais para a concessão de incentivo financeiro para a estruturação da Rede Farmácia de Minas, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a migração dos municípios relacionados no Anexo Único desta Resolução, contemplados inicialmente pelo incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 1.903, de 15 de junho de 2009, para as regras impostas pela Resolução SES/MG nº 3.275, de 16 de maio de 2012, que aprova as normas gerais para a concessão de incentivo financeiro para a estruturação da Rede Farmácia de Minas, e dá outras providências.
§ 1º A migração de que trata o caput obedecerá ao disposto no art. 2º e Anexo da Resolução SES/MG nº 3.275/2012.
§ 2º O repasse do recurso previsto na Resolução SES/MG nº 3.275/2012 fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas naquele ato normativo, inclusive documentais.
Art. 2º Fica alterado o art. 22 da Resolução SES/MG nº 1.795, de 11 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22 A adesão dos municípios contemplados no Programa Farmácia de Minas, nos termos desta Resolução, será realizada mediante formalização de Termo de Compromisso, observado o que dispõe o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, comprometendo-se a construir e manter a Unidade da Rede Farmácia de Minas em consonância com o projeto arquitetônico padrão, que institui as orientações para estrutura física, fornecido pela SAF/SES-MG.
§ 1º O processo de adesão, acompanhamento, controle e avaliação será elaborado por meio de processo digital no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas/GEICOM, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 2010 e Resolução SES/MG nº 2.884, de 20 de julho 2010.
§ 2º A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento das metas físicas e dos indicadores estabelecidos na Resolução SES/MG nº 3.959, de 16 de outubro de 2013." (nr)
Art. 3º O repasse de recurso adicional para a adequação à planta baixa padrão da Unidade da Rede Farmácia de Minas, conforme modelo constante no Anexo III, da Resolução SES/MG nº 3.275/2012, será efetivado após formalização de Termo Aditivo, realizado pela SES.
Art. 4º Os municípios que possuem projeto com planta de 100 m² aprovado pela SES/MG, não precisam reencaminhar novos projetos para aprovação.
Art. 5º Os municípios que realizaram a construção da estrutura física com recursos próprios poderão utilizar o recurso de que trata esta Resolução para reforma, ampliação e demais despesas de capital da Unidade da Rede Farmácia de Minas.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.
JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.592, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.
Municípios contemplados pela Resolução SES/MG nº 1.903, de 15 de junho de 2009, que possuem pendências documentais, que se adequarão aos termos da Resolução SES/MG nº 3.275, de 16 de maio de 2012.

Município
Baependí
Botumirim
Campos Gerais
Carmópolis de Minas
Cristais
Imbé de Minas
Itabirinha
Jaguaraçu
Madre de Deus de Minas
Muriaé
Padre Carvalho
Piranga
Rio Espera
Santa Barbara do Leste
Santana de Pirapama
Santo Antônio do Jacinto
São Brás do Suaçui
São Félix de Minas
São João Nepomuceno
Tocos do Moji
Urucânia

18 644050 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.591, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.
Alterar o parágrafo único da Resolução SES/MG nº 4.380, de 01 de julho de 2014, que institui o Programa Respira Minas no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.033, de 09 de dezembro de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.861, de 01 de julho de 2014, que aprova a instituição do Programa Respira Minas, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Parágrafo único da do art. 26 da Resolução SES/MG nº 4.380, de 01 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26 (...)
Parágrafo único. Compete ao Comitê "Respira Minas" elaborar no prazo de 280 (duzentos e oitenta) dias a partir da data da publicação desta Resolução, o cronograma de implantação e expansão do Programa "Respira Minas", submetendo-o em seguida à Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG)". (nr)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.
JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG

18 644021 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
TORNA SEM EFEITO a publicação do Minas Gerais de 18/02/2011, que concedeu ABONO DE PERMANÊNCIA, referente ao servidor: Masp. 371.981-2 José Luciano Farnesi, a partir de 15/05/2013. Motivo de sobrestamento.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 ao(s) servidor (es):
Masp. 272.754-3 Claudia Othero Nunes, a partir de 15/12/2014;
Masp. 382.083-4 Elaine de Oliveira Candido Pinheiro, a partir de 15/12/2014.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art.2º da EC/41/03, do(s) servidor (es):
Masp. 355.537-2 Anselmo Luiz Costa Abrantes, a partir de 18/12/2014.

18 644061 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.597, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.
Aprova a alteração da Resolução SES/MG nº 1.885, de 27 de maio de 2009, que dispões sobre a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e Gestor do SUS/MG, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobra a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.035, de 09 de dezembro de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 532, de 27 de maio de 2009, que aprova a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 1.885, de 27 de maio de 2009, nos termos do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.
JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.597, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

18 644066 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.598, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014
Prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento nas Resoluções SES/MG que menciona.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 93, §1º da Constituição Estadual, o inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.036, de 09 de dezembro de 2014, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pelas Deliberações CIB-SUS/MG nº 917, de 21 de setembro de 2011; nº 1.071, de 20 de março de 2012; nº 1.280, de 24 de outubro de 2012; nº 1.401, de 19 de março de 2013; nº 1.659, de 19 de novembro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, automaticamente, em 18 (dezoito) meses, a vigência dos Termos de Compromisso assinados com os municípios contemplados nas Resoluções SES/MG nº 2.947, de 21 de setembro de 2011; 3.186, de 20 de março de 2012; 3.493, de 24 de outubro de 2012; 3.684, de 19 de março de 2013 e; 4.037, de 19 de novembro de 2013, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados nos Termos de Compromisso dos municípios constantes da Resolução SES/MG nº 3.684, de 19 de março de 2013 desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.
JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.598, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

18 644074 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.599, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.
Altera a redação do Anexo IV da Resolução SES/MG nº 4.452, de 20 de agosto de 2014, que altera a Resolução SES/MG n° 3.186, de 20 de março de 2012.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE eGestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.037, de 09 de dezembro de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.921, de 20 de agosto de 2014, que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.071, de 20 de março de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do Anexo IV da Resolução SES/MG nº 4.452, de 20 de agosto de 2014, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.
JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.599, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.
ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.452, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Atividade	Quem	Prazo
Desenvolver PIASI em conformidade às necessidades da população indígena local e considerando os objetos específicos desta Resolução.	Municípios	Até 10/12/14
Aprovar PIASI junto à instância local de Controle Social do Subsistema de Saúde Indígena.		
Encaminhar à Referência Técnica de Saúde Indígena da Unidade Regional de Saúde cópia do PIASI + ata de reunião junto à instância local de Controle Social do Subsistema de Saúde Indígena em que conste a aprovação do PIASI + Atesto comprobatório de existência de equipe de profissionais responsáveis pela Atenção Primária à Saúde Indígena		
Parecer da Referência Regional	Referências Técnicas de Saúde Indígena regional	Até 12/12/14
Parecer final e aprovação final da Coordenação de Saúde Indígena.	Coordenação Estadual de Saúde Indígena	15/12/14
Assinatura de Termo Aditivo para alteração da execução do objeto	Município	Até 31/12/2014

18 644098 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.594, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.
Divulga a relação de Municípios aptos ao recebimento de recurso financeiro previsto na Portaria Interministerial MS/ME nº 1.413, de 10 de julho de 2013 e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.020, de 09 de dezembro de 2014, que aprova a relação de Municípios aptos ao recebimento de recurso financeiro previsto na Portaria Interministerial MS/ME nº 1.413, de 10 de julho de 2013 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar a relação de Municípios aptos ao recebimento de recurso financeiro previsto na Portaria Interministerial MS/ME nº 1.413, de 10 de julho de 2013, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.
Art. 2º Os repasses financeiros obedecerão ao disposto no art. 17 da Portaria Interministerial nº 1.413, de 10 de julho de 2013, conforme valor anual pactuado para cada Município.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.
JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.594, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

18 644063 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA O ATO de concessão de férias premio, referente á servidora: Masp 919353-3, SILVANA MARIA FERREIRA PEREIRA, referente ao 1º quinquênio publicado em 31/08/1995: onde se lê a partir de 09/04/1994, leia-se a partir de 24/05/1993; Masp 371272-6, PATRICIA GUIMARÃES BREDER, referente ao 1º quinquênio publicado em 28/07/2009: onde se lê a partir de 01/03/1995, leia-se a partir de 10/08/1994, referente ao 2º quinquênio publicado em 28/07/2009: onde se lê a partir de 01/03/1995, leia-se a partir de 15/03/1995, referente ao 3º quinquênio publicado em 28/07/2009: onde se lê a partir de 05/05/1999, leia-se a partir de 08/07/1999, referente ao 4º quinquênio publicado em 28/07/2009: onde se lê a partir de 03/05/2004, leia-se a partir de 05/07/2009, referente ao 5º quinquênio publicado em 28/07/2009: onde se lê a partir de 02/05/2009, leia-se a partir de 05/07/2009, conforme Nota Técnica nº 1078/2014; Masp 384209-3, SILVANIA BARBOSA DOS SANTOS, referente ao 1º quinquênio publicado em 03/05/1995: onde se lê a partir de 16/10/1991, leia-se a partir de 02/11/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 28/06/2000: onde se lê a partir de 14/10/1996, leia-se a partir de 31/10/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 24/01/2003: onde se lê a partir de 14/10/2001, leia-se a partir de 31/10/2001, referente ao 4º quinquênio publicado em 16/04/2008: onde se lê a partir de 13/10/2006, leia-se a partir de 30/10/2006; Masp 373376-3, MARIA ELIZABETE ARAUJO, referente ao 2º quinquênio publicado em 19/01/1996: onde se lê a partir de 28/11/1992, leia-se a partir de 10/11/1992, referente ao 3º quinquênio publicado em 09/06/1999: onde se lê a partir de 09/03/1996, leia-se a partir de 29/11/1995, referente ao 4º quinquênio publicado em 22/05/2001: onde se lê a partir de 19/04/2001, leia-se a partir de 08/01/2001, referente ao 5º quinquênio publicado em 01/05/2008: onde se lê a partir de 18/04/2006, leia-se a partir de 07/01/2006.
RETIFICA O ATO de gozo de férias premio, referente á servidora: Masp 372355-8, DEBORA MARQUES TAVARES, publicado em 15/11/2014: onde se lê por 6 mês(es) referente(s) ao 4º e 5º quinquênio a partir de 22/12/2014, leia-se onde se lê por 6 mês(es) referente(s) ao 4º e 5º quinquênio a partir de 29/01/2015.
FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO
TORNA SEM EFEITO o ato de retificação de concessão de férias premio, publicado em 18/12/2014, referente a servidora: Masp 371272-6, PATRICIA GUIMARÃES BREDER.
FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4ºdo artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidores: Masp 0373376/3, MARIA ELIZABETE ARAUJO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 06/01/2011; Masp 0384209/3, SILVANIA BARBOSA DOS SANTOS, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 29/10/2011; Masp 0914397/5, LUCIMAR SANT ANA LINO, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 28/06/2011; Masp 0919353/3, SILVANA MARIA FERREIRA PEREIRA, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 22/01/2010; Masp 0361081/3, MIRIAM OTONI SANTA BARBARA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 06/03/2012; Masp 371272/6, PATRICIA GUIMARÃES BREDER, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 04/07/2014.

18 644114 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.593, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.
Dispor sobre a metodologia de cálculo dos valores do Encontro de Contas referentes aos recursos destinados ao Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, competência 2013, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e Gestor do SUS/MG, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobra a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.017, de 09 de dezembro de 2014, que aprova a metodologia de execução dos valores do encontro de contas referentes aos recursos destinados ao componente básico do bloco de financiamento da assistência farmacêutica, competência 2013, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Dispor sobre a metodologia de cálculo dos valores do Encontro de Contas referentes aos recursos destinados ao Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, competência 2013, nos termos do Anexo I desta Resolução, e autorizar seu plano de aplicação nos termos desta Resolução.
Art. 2º Aprovar a execução de R$ 7.197.131,77 (sete milhões cento e noventa e sete mil, cento e trinta e um reais e setenta e sete centavos), provenientes do encontro de contas referentes ao investimento tripartite do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais (CBAF-MG), no bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica, conforme Anexo I desta Resolução.
§ 1º Os recursos de que trata o caput deste artigo serão utilizados para aquisição, centralizada no Estado, de medicamentos do próprio componente e insumos para o tratamento do diabetes.
§ 2º O valor de 4.476.312,58 (quatro milhões quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) referentes aos recursos estaduais não executados em 2013 com insumos para o tratamento do diabetes será lançado como crédito para os municípios executarem em medicamentos e/ou insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, conforme descrito no ANEXO II, mediante programação no SIGAF.
§ 3º Os valores do encontro de contas referentes à contrapartida municipal do CBAF/MG no valor de R$ 1.202.485,51 (um milhão duzentos e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) deverão ser integralizados por meio de boleto bancário disponibilizado no SIGAF até o dia 30/12/2014.
§ 4º A não integralização da contrapartida municipal até a data citada no §3º deste artigo acarretará em suspensão das programações de medicamentos do Componente Básico até a regularização.
§ 5º Os saldos federal e estadual constantes no Anexo II serão registrados no SIGAF, por município, a partir da data de publicação desta Resolução.
Art. 3º A prestação de contas dos recursos referentes á contrapartida Municipal do CBAF/MG dos municípios com tipo de pactuação parcialmente centralizada no estado será declaratória e realizada por meio de registro no SIGAF e no Relatório Anual de Gestão - RAG.
§ 1º Os documentos comprobatórios da execução dos recursos de que trata o caput deste artigo deverão permanecer disponíveis nos municípios para fins de auditoria.
§ 2º A prestação de contas de que trata o caput deste artigo tem data inicial de vigência à partir da data de publicação desta Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.
JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS/MG
ANEXO I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.593, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

18 644036 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.595, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.
Estabelecer projeto e diretrizes para realização de Oficinas de Vigilância e Promoção da Saúde nas áreas de Reforma Agrária e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAUDE e Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º do art.93 da Constituição do Estado e Considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre